

2023



*I Conferência
Municipal
de Educação
e etapas regionais*

2023

REGIMENTO

I Conferência Municipal
de Educação

Regimento Interno

27 e 28 de maio de 2023

Sumário

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA.....	1
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS	2
I – OBJETIVO GERAL.....	2
II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS	2
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO	4
CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL.....	6
CAPÍTULO VI - DAS PLENÁRIAS DE EIXO	6
CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL	7
CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES	8
CAPÍTULO IX - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO	8
CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	9
CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2023

“A Consolidação dos Planos Regionais e Municipal de Educação – PME 2023: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, laica, inclusiva e com equidade”

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º - O Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo - FME, o Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes da Câmara Municipal de São Paulo, e a Secretaria Municipal de Educação da cidade de São Paulo, que compõem a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, instituída pela Portaria SME nº 5.994, de 06 de dezembro de 2022, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 16.271, de 17 de setembro de 2015 definiram pela realização da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023, que tem como tema principal: ***“A Consolidação dos Planos Regionais e Municipal de Educação – PME 2023: monitoramento, avaliação e proposição de políticas***

para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, laica, inclusiva e com equidade”

PARÁGRAFO ÚNICO - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 será realizada nos dias 27 e 28 de maio de 2023, no Pro Magno – Centro de Eventos, localizado na Avenida Ida Kolb, 513, Jardim das Laranjeiras, no Bairro Casa Verde, possui caráter mobilizador, de luta e resistência na defesa da democracia, da vida e direitos sociais e apresentará um conjunto de propostas relativas à educação municipal, estadual e nacional tendo como base o contido no Plano Municipal de Educação da cidade de São Paulo, (Lei 16.271/15) previamente debatidas em sua Etapa Regional, que ocorreram nos dias 14 e 15 de abril de 2023, nos 13 territórios que compreendem a região administrativa da Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas Diretorias Regionais de Educação.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 tem por objetivos:

I – OBJETIVO GERAL

- a. Mobilizar os setores e segmentos da educação municipal dedicados à defesa do Estado Democrático de Direito, da Constituição Federal de 1988, do Plano Nacional de Educação – PNE, do Plano Estadual de Educação – PEE e do Plano Municipal de Educação – PME e de um projeto de Estado que garanta a educação pública, com a mais ampla abrangência, de gestão pública, gratuita, inclusiva, laica, democrática e de qualidade social para todas e todos, para consolidar uma plataforma comum de lutas pela educação na cidade, no Estado e no País;
- b. consolidar as ações do FME, como instância consultiva, propositiva e deliberativa, na articulação, organização, acompanhamento das políticas educacionais presentes no Plano Nacional de Educação - PNE, acompanhamento da efetivação do Plano Municipal de Educação da cidade de São Paulo - PME.

II – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a. Fortalecer o Estado Democrático de Direito, a democracia, a participação popular e a justiça social.
- b. potencializar a confiança nos profissionais da educação, nas instituições e sistemas educativos, nos/nas estudantes e famílias, visando à materialização de processos formativos e avaliativos contextualizados, vinculados a projetos educativos democráticos e emancipatórios.
- c. acompanhar, avaliar e aprovar emendas oriundas das Conferências Regionais (Etapa Regional da Conferência Municipal) e do Documento-Referência elaborado pela Comissão de Sistematização e Metodologia, integrante da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.
- d. avaliar e monitorar a implementação do Plano Municipal de Educação da cidade de São Paulo - PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, e proceder as indicações de ações, no sentido de promover avanços nas políticas públicas educacionais e fortalecer a agenda de consolidação do Sistema Municipal de Educação.

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 deverá prever a participação em todo o seu processo de instituições federais, estaduais e municipais; organizações; entidades; segmentos sociais e representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores da educação, de empresários, de órgãos públicos, de entidades; e organizações de pais e de estudantes; da sociedade civil, dos movimentos de afirmação da diversidade, dos conselhos e comissões de educação, de organismos internacionais e todos os profissionais dispostos a contribuir para a melhoria da educação brasileira observando o que dispõe este Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 será precedida de Conferências Regionais (Etapa Regional da Conferência Municipal), que deverão contar com ampla participação da sociedade, com caráter deliberativo frente às emendas ao Regimento Interno e Documento-Referência.

Art. 4º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 será presidida pela Coordenação do Fórum Municipal de Educação da cidade de São Paulo ou por outro membro por ela designado, dentre os integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação, instituída pela Portaria SME nº 5.994, de 06 de dezembro de 2022.

Art.5º - A Comissão Organizadora constituída, organizará a I Conferência Municipal de Educação da cidade de São Paulo – PME 2023, observando:

- I. O atendimento aos aspectos políticos e administrativos que sejam relevantes para a realização da Conferência;
- II. O apoio, acompanhamento da preparação, do desenvolvimento e conclusão das Conferências Regionais - Etapa Regional como etapa preparatória para a I Conferência Municipal de Educação da cidade de São Paulo – PME 2023.

Art. 6º - A Comissão Organizadora está dividida em comissões para a execução das ações referentes a todas as etapas da I Conferência Municipal de Educação da cidade de São Paulo – PME 2023, a saber:

- I. Comissão de Divulgação e Mobilização;
- II. Comissão de Sistematização e Metodologia
- III. Comissão de Infraestrutura e Financiamento.
- IV. Comissão Executiva

§ 1º - São atribuições da Comissão de Divulgação e Mobilização:

- a. apoio e acompanhamento das Etapas Regionais e Municipal;
- b. campanha publicitária e elaboração de materiais de divulgação da Etapas Regionais e Municipal, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.

§ 2º - São atribuições da Comissão de Sistematização e Metodologia:

- a. elaboração da proposta metodológica das Etapas Regionais e Municipal, incluindo a sua dinâmica, de acordo com o tema central e dos eixos temáticos;
- b. inclusão das propostas de textos, se couber, oriundas das Etapas Regionais;
- c. sistematização das propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- d. organização da eleição dos delegados, junto aos setores e segmentos.

§ 3º - São atribuições da Comissão de Infraestrutura e Financiamento:

- a. administrar e organizar a aplicação dos recursos financeiros, se necessários e tecnológicos disponíveis à realização das Etapas Regionais e Municipal.
- b. organizar a infraestrutura e logística do evento.

§ 4º - São atribuições da Comissão da Comissão Executiva:

- a. Acompanhar e apoiar o trabalho das Comissões
- b. Garantir a realização da Conferência

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 7º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023, tem como tema principal: ***“A Consolidação dos Planos Regionais e Municipal de Educação – PME 2023: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, laica, inclusiva e com equidade”***

PARÁGRAFO ÚNICO - São eixos da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023:

- I. EIXO I - SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES EDUCACIONAIS –
METAS: 01, 03, 08, 11 e 13
Diretrizes: a - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação; b - desenvolvimento de políticas educacionais voltadas à superação da exclusão, da evasão e da repetência escolares, articulando os ciclos e as etapas de aprendizagem, visando à continuidade do processo educativo e considerando o respeito às diferenças e o combate às desigualdades entre os/as educandos/educandas; c - promoção da educação em direitos humanos; d - difusão dos princípios da equidade, da dignidade da pessoa humana e do combate a qualquer forma de violência.
- II. EIXO II - MELHORIA NA QUALIDADE DE ENSINO
METAS: 02, 03, 09, 10 e 13
Diretrizes: a - melhoria da qualidade de ensino; b - superação do analfabetismo; c - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município; d - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade; e - promoção da educação em sustentabilidade socioambiental; f – promoção da educação integral em tempo integral.
- III. EIXO III - GESTÃO DEMOCRÁTICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
METAS: 01, 04, 12 e 13
Diretrizes: a – fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam; b - valorização das/dos profissionais de educação; c - autonomia da escola.
- IV. EIXO IV - UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR
METAS: 05, 06, 07 e 13
Diretriz: a – universalização do atendimento escolar.

Art. 8º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023, será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento
- II. Apresentações culturais
- III. Solenidade de abertura
- IV. Palestra Magna
- V. Plenárias dos eixos
- VI. Plenária final
- VII. Encerramento

Art. 9º - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023, terá a carga horária de 16 horas, com a seguinte programação:

I - 1º DIA

MANHÃ (27.05)

- a. 8h30 às 10h - Café
- b. 9h às 12h - Credenciamento dos delegados/das delegadas e participantes;
- c. 10h às 10h30 - Atividade Cultural;
- d. 10h30 às 11h - Mesa de Abertura (Plenária);
- e. 11h às 12h - Palestra Magna – **“A Consolidação dos Planos Regionais e Municipal de Educação – PME 2023: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, laica, inclusiva e com equidade”**
- f. 12h – Leitura e Aprovação do Regimento Interno
- g. 13h às 14h - Almoço

TARDE (27.05)

- h. 14h às 17h – Plenária de Eixos;
- i. 15h às 16h30h – Café da Tarde
- j. 17h - Encerramento

II – 2º DIA

MANHÃ (28.05)

- a. 8h30 às 10h - Café
- b. 09h às 11h – Plenária de Eixos
- c. 11h – Prazo limite para entrega de moções
- d. 11h às 13h- Almoço

TARDE (28.05)

- e. 13h às 16h – Plenária Final e Moções / Encerramento

Art. 10 - Os debates da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 deverão se orientar por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia

do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade e pela articulação dos diferentes segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único. A realização da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 é um ponto de culminância de amplo processo de discussão realizado na Cidade de São Paulo, razão pela qual, o processo realizado deve redundar em compromissos e proposições para as políticas educacionais locais, a partir de todos os debates realizados.

CAPÍTULO V - DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 11 - As Contribuições e propostas ao Documento-Referência a serem apreciadas durante a I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 são oriundas dos debates e aprovações realizadas durante as Etapas Regionais que ocorreram nos dias 14 e 15 de abril.

§ 1º - No Documento-Base, poderão ocorrer as seguintes situações sobre as emendas oriundas das Etapas Regionais:

I – Aprovação;

II - Rejeição;

III – Nova Redação;

§ 2º - O Documento-Referência será estruturado em bloco único onde constarão as emendas aprovadas nas Etapas Regionais, excetuando-se aquelas que ferirem o presente Regimento e legislação vigente.

CAPÍTULO VI - DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 12 - As plenárias de eixo ocorrerão em divisão por grupos, a ser organizada, por indicação durante o processo de inscrição feito pela/o Delegada/o eleito/indicada/o que optou pelo eixo por ordem de preferência e terá a seguinte metodologia:

I - Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos, composta por um coordenador, um secretário e um relator.

§1º - Caberá ao Coordenador realizar a leitura do texto, apresentar a metodologia dos trabalhos, supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações do eixo.

§2º - O Secretário será o responsável pelo controle do tempo das intervenções, elaboração da ata e verificação dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

§3º - Os Relatores serão os responsáveis pelo registro dos destaques no texto referência, das conclusões das votações e apresentação na Plenária Final.

II - Leitura e projeção do respectivo Eixo Temático, com registro oral dos destaques por parágrafo.

III - Leitura das emendas do respectivo Eixo Temático, com destaque aos constantes do Caderno de Emendas, se houver;

§ 4o A coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por um dos membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação da cidade de São Paulo.

Art. 13 - As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

- I. Todas as emendas relativas aos respectivos eixos, constantes do Documento-Referência, que não forem destacadas nas Plenárias de Eixos serão consideradas rejeitadas.
- II. As intervenções nas plenárias de eixo deverão ocorrer num intervalo de tempo de, no máximo, 03 (três) minutos para cada participante.
- III. Havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento-Referência, a coordenação dos trabalhos deve garantir uma defesa favorável e uma contrária antes do processo de votação.
- IV. As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Coordenação da Conferência, sem prejuízo do andamento das atividades.

Art. 14 - As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 15 - A mesa da Plenária Final será composta por 01 (um) coordenador, 01 (um) secretário e 01 (um) redator.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação e a secretaria da Plenária Final serão exercidas por membros da Comissão Organizadora.

Art. 16 - Na Plenária Final, as propostas serão votadas e aprovadas, quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% dos votos dos/das presentes e constarão no Relatório Final da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO - As emendas que não forem aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 também constarão do Relatório Final.

Art. 17 - As intervenções na Plenária Final da Conferência deverão ocorrer num intervalo de tempo de, no máximo, 03 (três) minutos para cada participante.

PARÁGRAFO ÚNICO - As declarações de voto deverão ocorrer num intervalo de tempo de, no máximo, 02 (dois) minutos para cada participante.

Art. 18 - As questões de ordem e de esclarecimentos levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

CAPÍTULO VIII - DAS MOÇÕES

Art. 19 - Os delegados poderão apresentar novas moções, até as 11 horas do dia 28 de maio, desde que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023.

§ 1º - As novas moções deverão contar com pelo menos 10% de assinaturas das delegadas/os credenciadas/os.

§ 2º - As novas moções que obtiverem mais de 30% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;

§ 3º - As moções que obtiverem menos de 30% dos votos dos/das presentes nas Plenárias de Eixo serão rejeitadas.

§ 4º - As moções deverão ter, no máximo, uma lauda, e não poderão substituir as deliberações das Etapas Regionais e Municipal.

CAPÍTULO IX - DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 20 - A I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 contará com a participação ampla e representativa de diferentes instituições.

Art. 21 - Os participantes da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 estarão distribuídos em cinco categorias:

- I. Delegados eleitos por segmentos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. Delegados natos, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- III. Delegados por indicação municipal, por setores, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- IV. Observadores, com direito à voz na plenária de eixos e sem direito a voto em quaisquer das atividades deliberativas da Conferência.

§1º - São considerados delegados natos à I Conferência Municipal de Educação – PME 2023, em todas as suas etapas, os membros indicados pelas entidades FME, conforme prazo estabelecido pelo Pleno do Fórum e os membros das Comissões Organizadoras Regionais e Central.

§2º - São delegados por indicação da Comissão Organizadora, a representação dos movimentos de afirmação da diversidade; representação, das articulações sociais em defesa da educação; representação, da comunidade científica; representação do movimento sindical e centrais sindicais; entidades municipalistas, Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Instituições estaduais da área de fiscalização e controle de recursos públicos, conforme Anexo I deste Regimento.

§3º - Serão observadores, a critério da Comissão Organizadora: personalidades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais, representantes de organismos internacionais e outras representações e interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

§4º - Possíveis expositores só poderão adentrar o Centro de Eventos com autorização da Comissão Organizadora, após aprovação e credenciamento para participação.

§5º - A Comissão Organizadora deverá encaminhar e-mail, em até 15 (quinze dias) de antecedência, com o objetivo de aferir a necessidade de acessibilidade dos participantes com deficiência e necessidade de utilização do Espaço Kids (creche - espaço de convivência) para garantir a plena participação das/os cuidadoras/es em todo o processo da Conferência.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22 - As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023 ocorrerão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - A Comissão Organizadora deverá prever a participação de observadores, imprensa, parlamentares, palestrantes e convidados em geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não está prevista a participação de suplentes, sendo a relação de Delegadas e Delegados são considerados titulares na Etapa Municipal.

Art. 24 - Este Regimento, aprovado nas respectivas instâncias, Comissão Organizadora FME SP, deverá ter ampla divulgação e enviado a cada delegado inscrito para ciência da organização da I Conferência Municipal de Educação – PME 2023.

Art. 25 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL	700
TOTAL DE PARTICIPANTES NA CONFERÊNCIA REGIONAL	497
BT – BUTANTÃ	33
CL – CAMPO LIMPO	46
CS – CAPELA DO SOCORRO	38
FB – FREGUESIA/BRASILANDIA	59
G - GUAIANASES	22
IP - IPIRANGA	66
IQ – ITAQUERA	32
JT – JAÇANA/TREMEMBÉ	34
PE – PENHA	30
PJ - PIRITUBA	66

SA – SANTO AMARO	19
SM – SÃO MATEUS	23
MP – SÃO MIGUEL	29
Dos Delegados dos Setores por Indicação FME/Comissão Organizadora	
DELEGADOS NATOS FME (32) /COMISSÃO ORGANIZADORA REGIONAL (77) E MUNICIPAL (19)	128
Movimentos de Afirmação da Diversidade (Combate ao Racismo / LGBTQIA+ / Povos Originários)	03
Articulações Sociais em Defesa da Educação privilegiar familiares e alunos	02
Comunidade Científica USP PUC	02
Movimento Sindical e Centrais Sindicais CUT / CTB / FORÇA	02
Comissões de Educação do Poder Legislativo Municipal - Comissão de educação	02
Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual - ALESP	02
Instituições municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos (CAE / FUNDEB/CRECE)	03
Governo/Gestores Municipais SME	02
Governo/Gestores Estaduais SEE	02
TOTAL	148
Da Delegação a ser eleita nas Conferências Regionais	497
TOTAL	645